



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o reconhecimento e pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referentes ao período de suspensão imposto pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, observadas as disposições da Lei Complementar nº 226, de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uchoa, por seus representantes do povo aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Uchoa, autorizado a reconhecer o período aquisitivo e efetuar o pagamento retroativo das vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço dos servidores públicos da Câmara Municipal, relativas ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cuja contagem e pagamento permaneceram em razão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. O pagamento retroativo de que trata esta Lei observará integralmente as condições, limites e requisitos previstos na Lei Complementar nº 226, de 2026, especialmente quanto à responsabilidade fiscal, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das normas constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Parágrafo único. Os valores retroativos poderão ser pagos:

I - em parcela única;

II - de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido por ato do Poder Legislativo, desde que não haja transferência de encargos financeiros a outro ente federativo.

Art. 3º. Os valores em razão desta Lei serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado mensalmente, desde a data em que cada parcela deveria ter sido paga até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º. Os valores pagos em decorrência desta Lei possuem natureza exclusivamente indenizatória, por corresponderem à recomposição de parcelas pretéritas não adimplidas durante o período de suspensão previsto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, sob a programação e

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Praça João Biorli, nº 11 - Centro - CEP 15890-034 - UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

Classificação: 01.01-Poder Legislativo / Câmara Municipal - 01.031.0001.2065 - Gestão e Desenvolvimento das Atividades Administrativas - Elemento Econômico 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, suplementada se necessário, na forma da lei.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Ver. Roque Carnevalli"
Uchoa/SP, 15 de maio de 2026.


Marcos Rogério da Conceição
Presidente


Marilda Alves Martins
Primeira Secretária


Alexandre Aparecido Rodrigues
Vice-Presidente


André Luis Barrios
Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UCHOA
PROTOCOLO
Nº 70 / 2026
DATA 15/05/2026
Horário 9:40 hs
Regina Mara
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

JUSTIFICATIVA

Autoriza o reconhecimento e pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referentes ao período de suspensão imposto pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, observadas as disposições da Lei Complementar nº 226, de 2026, e dá outras providências

A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, editada no contexto da pandemia da COVID-19, estabeleceu medidas excepcionais de contenção fiscal, dentre as quais a suspensão da contagem de tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais dos servidores públicos.

Posteriormente, com a edição da Lei Complementar nº 226, de 2026, passou-se a admitir, observados os requisitos fiscais, orçamentários e financeiros pertinentes, o reconhecimento e o pagamento retroativo dos benefícios que ficaram congelados naquele período.

O presente Projeto de Lei objetiva regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o reconhecimento do período aquisitivo e a recomposição financeira das vantagens funcionais devidas aos servidores da Câmara Municipal de Uchoa, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da valorização do servidor público e da responsabilidade fiscal.

A proposta estabelece, ainda, critérios objetivos para atualização monetária dos valores devidos, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, garantindo a preservação do valor real das parcelas retroativas.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando a sua aprovação.

Sala das Sessões, "Ver. Roque Carnevalli"
Uchoa/SP, 15 de maio de 2026.


Marcos Rogério da Conceição
Presidente


Alexandre Aparecido Rodrigues
Vice-Presidente


Marilda Alves Martins
Primeira Secretária


André Luis Barrios
Segundo Secretário

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Praça João Birolli, nº 11 - Centro - CEP 15890-034 - UCHOA/SP